



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

FOLHA DE ROSTO

Este documento trata da manifestação fundamentada quanto às inclusões, adaptações, modificações e exclusões realizadas no texto da minuta de Termo de Referência elaborada pela AGU a fim de ter sua legalidade adequadamente examinada.

Objeto:

Fornecimento de Energia Elétrica para o Campus Arapiraca-IFAL.

Modelo de Termo de Referência elaborado pelo IFAL:

“TR – Dispensa – Serviços Contínuos – Sem Mão de Obra”, estabelecido pela portaria nº 2034/GR, de 15 de agosto de 2018.

Modelo da AGU utilizado:

“Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra”.

Inclusões/adaptações/modificações/exclusões no modelo do Termo de Referência da AGU:

Adaptado o subitem 1.1:

Justificativa: Para adequar à realidade organizacional do IFAL, o quadro demonstrativo foi adaptado e realocado para o item 1.3, permitindo o detalhamento das especificações do objeto.

Incluídos os itens 1.2 e 1.3:

Justificativa: O item 1.2 descreve os Dados da Contratada; e o item 1.3 detalha as Metas Físicas.

Incluídos os subitens 2.1, 2.2 e 2.3:

Justificativa: Os itens 2.1, 2.2 e 2.3 foram inseridos com o propósito de auxiliar o Setor Requisitante no preenchimento do item 2.

Modificado o subitem 4.1:

Justificativa: Para facilitar o preenchimento pelo Setor Requisitante, foi detalhado o item, a partir das diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Incluídos os subitens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5:

Justificativa: Para facilitar o preenchimento pelo Setor Requisitante, de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.



Incluídos os subitens 8.1, 8.2 e 8.3:

Justificativa: Para facilitar o preenchimento pelo Setor Requisitante, de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Modificado o item 10:

Justificativa: Para contemplar a possibilidade de não haver necessidade de vistoria, de acordo com a complexidade do objeto a ser contratado.

Modificado o subitem 12.4:

Justificativa: Para adequar à necessidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, onde era prevista a vinculação do prazo e condições de pagamento ao Edital passou-se a vincular ao Termo de Referência e/ou ao Termo Contratual.

Modificado o item 14:

Justificativa: Para inclusão do instrumento que formaliza a contratação, o texto original constante no Modelo da AGU passou a constar no item 16 do Modelo do Ifal.

Modificado o item 15:

Justificativa: Para cumprimento do disposto nos Artigos 27 ao 32, da Lei nº 8.666/93, referente à documentação de habilitação, o texto original constante no Modelo da AGU passou a constar no item 17 do Modelo do Ifal.

Modificados os subitens do item 18:

Justificativa: Foram reorganizados os subitens do item 18 para refletir *ipsis litteris* a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Modificado o item 20:

Justificativa: Foi utilizada a redação aplicada aos últimos contratos do IFAL junto à CEAL, visando facilitar a aprovação da minuta de Contrato.

Incluído o item 21:

Justificativa: Para atendimento do Decreto nº 7.746/2012 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

Incluído o item 22:

Justificativa: Para identificar os responsáveis pela elaboração, análise e aprovação do Termo de Referência. Além de certificar os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e atestar a veracidade das informações contidas no documento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
(Processo Administrativo n.º 23041.0034972/2018-54)**

1. DO OBJETO:

1.1. contratação de empresa concessionária para fornecimento de energia elétrica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dados da Contratada:

Razão Social: Eletrobras – Companhia Energética de Alagoas

CNPJ: 12.272.084/0001-00

Município: Maceió

UF: AL

Telefone: 82 2126-9259

E-mail: grandesclientes@eletrobrasalagoas.com

Contato (representante): Adriana Lima da Rocha – Gerência de atendimento

1.3. Metas Físicas: As contratações ocorrerão conforme a seguir:



1.3.1. Relação de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATSER	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
1	Fornecimento de energia elétrica em sistema trifásico, ligação em delta, com tensão 13,8kV (entre fases), frequência de 50 à 60 Hz, com limite de variação entre: + 5% (mais cinco por cento) e - 7,5% (menos sete e meio por cento).	Serviço Anual	004120	01	30.000,00	360.000,00	NÃO
TOTAL GERAL						360.000,00	



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Necessidade / Motivação da Contratação dos Serviços:

A contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica é de vital importância para assegurar a continuidade das atividades do Campus Arapiraca- IFAL. Posto que, a energia elétrica é que garante o funcionamento de recursos que promovem celeridade, eficiência e eficácia dos trabalhos desenvolvidos em nossas instalações, bem como mantém o funcionamento contínuo do servidor que comporta todo o nosso sistema de gerenciamento de documentos eletrônicos, e por fim, não menos importante promove a adequação ergonômica (conforto térmico) aos servidores lotados no prédio.

O Campus possui contrato vigente, a saber o Contrato nº 02/2015-CARA entre o IFAL e a empresa Companhia Energética de Alagoas, para o fornecimento de energia elétrica. Ocorre que o referido contrato não atende mais a demanda do campus devido ao início das atividades no campus.

Diante disso justifica-se a necessidade de fazer uma nova contratação.

2.2. Objetivos da Prestação dos Serviços:

Garantir condições mínimas de trabalho para possibilitar a prestação do serviço tanto ao público usuário como as demais unidades da instituição.

2.3. Atesto da Essencialidade e do Relevante Interesse Público:

Pelo exposto até aqui, atesta-se que o serviço em tela é indispensável devido à indisponibilidade de fonte alternativa com fornecimento constante, já que a instituição tem equipamentos que funcionam 24h/dia (vinte e quatro horas por dia), caracterizando, assim, a essencialidade e o relevante interesse público previsto no Decreto nº 8.540/2015.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se, também, nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Modelo de execução do objeto:

Fornecimento ininterrupto de energia elétrica 24h por dia, 365 dias ao ano.



4.1.1. Prazo para início da execução do objeto:

Considerando que o serviço e os meios necessários para seu fornecimento já são prestados de contrato antecessor, o prazo para início é imediato.

4.1.2. Descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

4.1.3. Local e Horário de Prestação dos Serviços:

O local de atendimento será na Rodovia Al 110, s/n, Bairro Senador Arnon de Melo, CEP 57314-200, Arapiraca- AL, 24 horas por dia.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda do órgão Gerenciador e Participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. Considerando que o serviço e os meios necessários para seu fornecimento já são prestados de contrato antecessor, não há informações relevantes para o dimensionamento da proposta por parte da Concessionária.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Fornecimento de energia elétrica em sistema trifásico, ligação em delta, com tensão 13,8kV (entre fases), frequência de 50 à 60 Hz, **com limite de variação entre: + 5% (mais cinco por cento) e - 7,5% (menos sete e meio por cento).**

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Natureza da Contratação:

O serviço a ser contratado assume caráter de natureza continuada, uma vez que se trata de necessidade perene do órgão, cuja interrupção tende a acarretar danos à Administração, haja vista que não se vislumbra o funcionamento da instituição sem os meios materiais minimamente necessários, tal qual o fornecimento de energia elétrica.

Vale ressaltar que o objeto está classificado, no âmbito do IFAL, como serviço de natureza continuada, nos termos da Portaria IFAL nº 1430/GR, de 26/05/2015.

7.2. Duração Inicial do Contrato:

O Contrato de fornecimento de energia elétrica terá prazo de vigência indeterminado a partir da data de sua assinatura.



O prazo de vigência indeterminado está fundamentado nos artigos 62, § 3º, II, e 57, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, balizado pela Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, da Advocacia-Geral da União.

Conforme determina a Orientação Normativa acima identificada, a adoção do prazo de vigência contratual se deve ao fato de que a contratada é a única fornecedora do serviço público de fornecimento de energia elétrica, restando, assim, inviável a competição.

7.3. Sustentabilidade:

Não se vislumbra a incidência de critérios e práticas de sustentabilidade específicos para o objeto da presente contratação, tendo sido inclusive verificado no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787".

7.4. Transição Contratual:

Não se observa necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnica na presente contratação.

7.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Conforme apresentado nos Estudos Preliminares que embasaram o presente Termo de Referência, a solução a ser adotada, qual seja, a contratação de fornecimento de energia elétrica por meio de concessionária, é amplamente praticada. Sendo, inclusive, a solução atualmente aplicada ao próprio Campus, no Contrato nº 02/2015-CARA.

Dessa forma, todos os requisitos estipulados para a presente contratação são indispensáveis ao alcance dos objetivos organizacionais e, portanto, devem ser mantidos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Atores que participarão da gestão da contratação:

Os papéis e responsabilidades dos atores da CONTRATADA e CONTRATANTE envolvidos na gestão contratual, encontram-se descritos a seguir:

8.1.1. O gestor do Contrato que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

8.1.2. O Fiscal Técnico que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário.

8.1.3. O Fiscal Administrativo que fará o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

8.1.4. A Fiscalização pelo Público Usuário que se manifesta a partir da pesquisa de satisfação junto aos usuários/recebedores dos serviços prestados, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

OBS.: As atividades de fiscalização acima, a critério do IFAL, poderão ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, preservando-se, no exercício dessas atribuições, a distinção dessas atividades e o não comprometimento do desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.2. Mecanismos de comunicação entre o órgão e a prestadora de serviços:

8.2.1. A comunicação entre o órgão e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.2. Dependendo da emergencialidade ou necessidade da celeridade da informação a comunicação poderá se dar via telefone.

8.3. Forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento:

Os serviços prestados, para efeito de pagamento, serão aferidos mediante conferência do Fiscal do Contrato dos valores coletados pela Concessionária com as faturas emitidas mensalmente.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

9.1. A Contratada deve disponibilizar todos os materiais necessários a viabilizar o fornecimento, operação e manutenção do seu sistema elétrico até o ponto de entrega, caracterizado como o limite de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas na legislação e regulamentos aplicáveis.

10. DA VISTORIA:

10.1. Não se vislumbra a necessidade de vistoria para a presente contratação.

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Considerando que o serviço e os meios necessários para seu fornecimento já são prestados de contrato antecessor, o prazo para início é imediato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência e/ou no Termo Contratual;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço;

13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.15.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

13.16. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IFAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13.17. A Contratada dará ciência imediata ao IFAL, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

13.18. A Contratada deverá solicitar, com antecedência mínima de 3 dias úteis, ao gestor do contrato, autorização para acesso do seu pessoal ao IFAL, caso necessário, a fim de executar serviços nos finais de semana ou fora do horário comercial, informando o nome, número de identidade, o motivo e o período de permanência nas instalações.

13.19. A Contratada deverá credenciar junto à Contratante um preposto responsável pelo acompanhamento integral do fornecimento do insumo durante toda a vigência do contrato, indicando o nome, documento de identidade, telefone, fax e e-mail, para contato.

13.20. Sempre que houver a necessidade de substituição do preposto responsável, a Contratante deverá ser imediatamente comunicada.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Para formalização da contratação, será firmado **Termo de Contrato**.

14.2. O Fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo estabelecido, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração.

14.2.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o Fornecedor deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

15.1. Habilitação Jurídica:

15.1.1. Estatuto e/ou Contrato Social da CEAL.

15.1.2. Documento que comprove a concessão, permissão ou autorização do fornecimento de energia elétrica para a CEAL.

15.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso;

15.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS.: Em observância à Orientação Normativa/AGU Nº 9, de 01/04/2009, a regularidade que trata o presente item será excepcionalmente dispensada, caso a Contratada encontre-se inadimplente, ocasião em que será exigida da mesma a regularização de sua situação, e informados os credores a respeito dos fatos.

15.3. Qualificação Econômico-financeira:

15.3.1. Considerando que a Companhia Energética de Alagoas – CEAL é a única concessionária autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica para todo o Estado de Alagoas, não faz sentido a verificação de solvabilidade da mesma, tendo em vista que, mesmo que os índices apresentados pela mesma não sejam suficientemente adequados, não há outro fornecedor que possa substituí-la.

Diante do exposto, está dispensada, para a presente contratação, a exigência de qualificação econômico-financeira da Contratada.

15.4. Qualificação Técnica:

15.4.1. Considerando a baixa complexidade do serviço, está dispensada, para a presente contratação, a exigência de qualificação técnica da CONTRATADA.

15.5. Documentação Complementar:

15.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

15.5.2. Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

15.5.3. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão TCU nº 2.296/2012 – Plenário, serão realizadas, ainda, consultas:

15.5.3.1. ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br;

15.5.3.2. ao Cadastro Nacional de Condenações por improbidade Administrativas (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com vistas a identificação de possíveis registros impeditivos da contratação; e

15.5.3.3. à Certidão Negativa de Inidôneos e Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no sítio <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 5/2017.

18.5. Fiscalização técnica:

18.5.1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 5/2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.5.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.5.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitá-

sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.5.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.5.4.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

18.5.4.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.5.4.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.5.4.4. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.5.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.5.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.5.6.1. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5.6.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 5/2017).

19.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

19.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.1.3. Multas:

20.1.3.1. Moratória: no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor total estimado do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

20.1.3.2. Moratória: no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor total estimado do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

20.1.3.3. Compensatória: no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

20.2. A Contratada deverá ressarcir os prejuízos, comprovadamente sofridos pela Contratante, em virtude da inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

20.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

20.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos devidamente comprovados, a critério da autoridade competente do Contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Contratada tomar ciência.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

20.6. As penalidades aqui previstas obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

21.1. Para o objeto da presente contratação não se vislumbra a incidência de critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Decreto nº 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 6º e seus incisos, tendo sido inclusive verificado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787".

Arapiraca, 14 de outubro de 2018.

22. DAS ASSINATURAS:

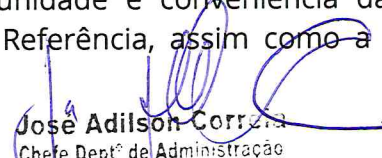
Declaro que sou solicitante direto dos serviços elencados no presente Termo de Referência, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos e/ou de uso que envolvem a descrição dos mesmos. Em tempo, certifico que o documento traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos serviços requeridos.


Cicero Francisco de Brito
Fiscal de Contrato
Mat. SIAPE/1109310
Coordenação de Administração e Manutenção

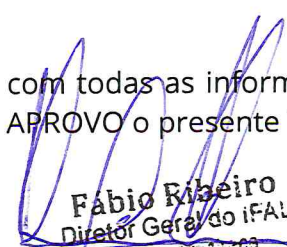
Declaro que o presente Termo de Referência está de acordo com a legislação vigente que rege a matéria.


Anne Rappaelle da S. Santos
Coord. de Suprimentos
Mat. SIAPE 3010450
IFAL - Campus Arapiraca
Departamento de Compras

Ratifico a necessidade, oportunidade e conveniência da contratação dos serviços requisitados no presente Termo de Referência, assim como a adequação do mesmo aos ditames legais.


José Adilson Corrêa
Chefe Deptº de Administração
IFAL - Campus Arapiraca
Chefe de Departamento de Administração

Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência.


Fabio Ribeiro
Diretor Geral do IFAL
Campus Arapiraca
Diretor-Geral - IFAL